



PREGÃO ELETRÔNICO – Registro de Preço

Nº 040/2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PARANACITY | PARANÁ

OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Paranacity – PR, com entrega fracionada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 342.750,96 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/06/2023 às 09h (horário de Brasília)

Local de acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	48
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	49
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	49
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	49
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	49
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	49
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	51
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	51
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	52
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)	54
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	54
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	56
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	57
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	58
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES	58
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	59
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)	59



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

(Processo Administrativo nº 055/2023)

REGISTRO DE PREÇO

www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 002.2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Paranacity – PR, com entrega fracionada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Sendo assim, não há o envio dos documentos de habilitação simultaneamente com a proposta. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor pelo pregoeiro(a) em momento adequado conforme itens: **7.1.1; 7.9; 7.11.1 e 7.12** e art. 39 da Lei 14.133/2021.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema ou aqueles que o pregoeiro(a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro – convocar anexo.

1.5. **Na presente licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

1.8. **À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas no Município de Paranacity-PR, conforme Decreto Municipal 068/2021, até o**



limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. As empresas não cadastradas no **SISTEMA**, que tiverem interesse em participar do presente **PREGÃO**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.licitanet.com.br.

2.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **LICITANET**, no ato da abertura do Pregão.

2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Esta licitação é destinada à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. **Aplicação do Decreto Municipal 068/2021, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI'S sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

2.5.2.1. **LOCAL:** Município de Paranacity/Pr (NÃO SE APLICA).

2.5.2.2. **REGIONALMENTE:** Município que abrangem as Regiões Noroeste, Centro-Ocidental e Norte Central do Paraná, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



2.5.2.3. Região Geográfica Noroeste Paranaense: Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guairaçá, Guaporema, Icaraíma, Inajá, Indianópolis, Iporã, Itaúna do Sul, Ivaté, Japurá, Jardim Olinda, Jussara, Loanda, Maria Helena, Marilena, Mariluz, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranaipoema, Paranaíba, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Rondon, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambê;

2.5.2.4. Região Geográfica Centro Ocidental Paranaense: Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Terra Boa e Ubitatã;

2.5.2.5. Região Geográfica Norte Central Paranaense: Alvorada do Sul, Ângulo, Apucarana, Arapongas, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Astorga, Atalaia, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Califórnia, Cambé, Cambira, Cândido de Abreu, Centenário do Sul, Colorado, Cruzmaltina, Doutor Camargo, Faxinal, Floraí, Floresta, Florestópolis, Flórida, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guaraci, Ibiporã, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivaiporã, Ivatuba, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lobato, Londrina, Lunardelli, Lupionópolis, Mandaguaçu, Mandaguari, Manoel Ribas, Marialva, Marilândia do Sul, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Miraselva, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ourizona, Paçandu, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Sarandi, Sertãozinho, Tamarana e Uniflor.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o **autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%** (cinco por cento) do capital com direito a voto, **responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**



2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em **decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com **dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também **aplicado ao licitante que atue em substituição** a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no **apoio** das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. **A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**



3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário e total do item;**

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto ou serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do [item]**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de cadastramento do licitante no Licitanet;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10%]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.paranacity.pr.gov.br – Menu Licitação ou Menu Transparência > Prefeitura > Licitações > Licitações na íntegra.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e



9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@paranacity.pr.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.paranacity.pr.gov.br – Menu Licitação.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Modelo Proposta Preço

11.11.4. ANEXO IV – Modelo Declaração proteção do trabalho do menor

11.11.5. ANEXO V – Modelo Declaração - UNIFICADA

11.11.6. ANEXO VI – Documentos de habilitação

11.11.7. ANEXO VII – Declaração Contendo Informações para fins de contrato

11.11.8. ANEXO VIII – Modelo Declaração – NÃO PARENTESCO

11.11.9. ANEXO IX – Modelo de ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Paranacity/PR 13 de junho de 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR

Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Paranacity – PR, com entrega fracionada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO NO LOCAL, PARA VÁRIOS DEPTOS DA PREFEITURA.	210	MT2	R\$ 82,11	R\$ 17.243,10
2.	ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E INSTALAÇÃO NO LOCAL, PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.	180	MT2	R\$ 155,86	R\$ 28.054,80
3.	ATENDIMENTO AMBULATORIAL E-SUS: TAMANHO 20x30cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS	100	BL	R\$ 22,68	R\$ 2.268,00
4.	ATESTADO DE COMPARECIMENTO: TAMANHO 16x20cm; SULFITE 50g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS	100	BL	R\$ 13,74	R\$ 1.374,00
5.	ATESTADO DE VACINAÇÃO - SETOR DE IMUNIZAÇÕES - SULFITE 75G - IMP. 01, 14X10 CM, COM 100 FOLHAS.	200	BL	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
6.	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE: TAMANHO 20x30cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	30	BL	R\$ 22,22	R\$ 666,60
7.	ATESTADO MÉDICO: TAMANHO 16x20cm; SULFITE 50g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS;	100	BL	R\$ 13,88	R\$ 1.388,00
8.	AUTO/TERMO DE INFRAÇÃO: TAMANHO 21x32cm; IMP. 01 COR. BLOCO COM 50 FOLHAS; COM 03 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO	90	BL	R\$ 30,37	R\$ 2.733,30
9.	AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO: TAMANHO 16x22cm; SULFITE 50g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	100	BL	R\$ 14,38	R\$ 1.438,00
10.	AVISO DE CONTROLE DE GLICEMIA: TAMANHO 17x9,5cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	50	BL	R\$ 25,78	R\$ 1.289,00



11.	AVISO DE PESAGEM: TAMANHO 17x9,5cm; SULFITE 75g. IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	50	BL	R\$ 23,44	R\$ 1.172,00
12.	AVISO DE VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL: TAMANHO 17x9,5cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	50	BL	R\$ 12,50	R\$ 625,00
13.	BOLETIM DE ATENDIMENTO CONSELHO TUTELAR: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	50	BL	R\$ 22,94	R\$ 1.147,00
14.	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO FAD-05: TAMANHO 21x29cm; SULFITE 75g; IMP. 01. COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	30	BL	R\$ 22,29	R\$ 668,70
15.	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO DENGUE/ENTOMOLOGIA: TAMANHO 20x30cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	20	BL	R\$ 24,50	R\$ 490,00
16.	CADASTRO DA FAMÍLIA: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	50	BL	R\$ 25,31	R\$ 1.265,50
17.	CADASTRO DE GESTANTE: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g. BLOCO COM 100 FOLHAS.	30	BL	R\$ 24,09	R\$ 722,70
18.	CADASTRO DOMICILIAR ATENÇÃO BÁSICA E-SUS: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 UNIDADES.	50	BL	R\$ 24,82	R\$ 1.241,00
19.	CADASTRO INDIVIDUAL ATENÇÃO BÁSICA E-SUS: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	100	BL	R\$ 1,37	R\$ 137,00
20.	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DENGUE: TAMANHO 9x30cm; SULFITE 180g; IMP. CROMIA. FRENTE E VERSO.	500	UN	R\$ 1,05	R\$ 525,00
21.	CARTÃO DE AGENDAMENTO: TAMANHO 9x14cm; SULFITE 180g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO.	500	UN	R\$ 1,14	R\$ 570,00
22.	CARTEIRA CONTROLE DIABÉTICO/HIPERTENSO: TAMANHO 12,5x19cm; SULFITE 180g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO.	5000	UN	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
23.	CARTEIRA DE CONTROLE DE GLICEMIA: TAMANHO 10x15cm; SULFITE 180g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO.	5000	UN	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00



24.	CARTEIRA DE VACINAÇÃO: TAMANHO 21,5x8cm; SULFITE 180g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO.	4000	UN	R\$ 0,92	R\$ 3.680,00
25.	CARTEIRA DE VISITA ACS: TAMANHO 12,5x19cm; SULFITE 180g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO.	5000	UN	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
26.	CERTIFICADO PROERD: TAMANHO 21x30cm, 4x0 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 180g. CTP INCLUSO.	160	UN	R\$ 2,43	R\$ 388,80
27.	CERTIFICADOS DIVERSOS CURSOS - PAPEL COUCHE 230G - IMP CROMIA - 20X30CM	760	UND	R\$ 2,82	R\$ 2.143,20
28.	CONTROLE DE APRAZAMENTO DE IMUNIZAÇÕES: TAMANHO 10x15; SULFITE 180g; IMP. 01 COR.	2500	UN	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
29.	CONTROLE DE TRIAGEM: TAMANHO 10x14cm; PAPEL SULFITE 75g; IMP 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS	1000	UN	R\$ 9,72	R\$ 9.720,00
30.	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS: TAMANHO 9x6cm; PVC IMPRESSO; IMP. FRENTE COR 4x0; ACABAMENTO COM FOTO; PRESILHA JACARÉ INCLUSA.	665	UN	R\$ 1,09	R\$ 724,85
31.	CRACHÁ PARA REUNIÕES E CONFERÊNCIAS: TAMANHO 14x10cm; SULFITE 180g IMP. FRENTE COR 4x0.	800	UN	R\$ 0,98	R\$ 784,00
32.	ETIQUETA ADESIVA BRANCA ROLO C/500 ETIQUETAS 50X30 MM	10	RL	R\$ 106,06	R\$ 1.060,60
33.	ENVELOPE CARTA TIMBRADO (MÉDIO): TAMANHO CARTA PADRÃO (15,5x22cm); PAPEL OFFSET; IMP. 01 COR.	4100	UN	R\$ 0,98	R\$ 4.018,00
34.	ENVELOPE CARTA TIMBRADO ODONTOLOGIA (MÉDIO): TAMANHO CARTA PADRÃO (15,5x22cm); PAPEL OFFSET; IMP. 01 COR.	1000	UN	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
35.	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO (PEQUENO): TAMANHO OFÍCIO PADRÃO (11,4x23cm); PAPEL OFFSET; IMP. 01 COR.	7750	UN	R\$ 0,72	R\$ 5.580,00
36.	ENVELOPE SACO TIMBRADO (GRANDE): TAMANHO SACO PADRÃO (24x34cm); PAPEL OFFSET; IMP. 01 COR.	3050	UN	R\$ 1,08	R\$ 3.294,00



37.	ENVELOPE SACO TIMBRADO ODONTOLOGIA (GRANDE): TAMANHO SACO PADRÃO (24x34cm); PAPEL OFFSET; IMP. 01 COR.	1000	UN	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
38.	ESTRATIFICAÇÃO DE DIABETES: TAMANHO 20x30cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	50	BL	R\$ 26,63	R\$ 1.331,50
39.	ESTRATIFICAÇÃO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL: TAMANHO 21x29,7CM; SULFITE 75g; FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	50	BL	R\$ 22,78	R\$ 1.139,00
40.	ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DE CRIANÇAS: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g; FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS	50	BL	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
41.	ETIQUETAS DE AMOSTRA DENGUE: TAMANHO 7,5x10,8 CADA ETIQUETA; SULFITE 90g; COM 08 ETIQUETAS PARA FOLHA; PICOTE DESTAQUE.	500	UN	R\$ 1,60	R\$ 800,00
42.	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA: TAMANHO 21x30cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR; FRENTE E VERSO QUATRO PÁGINAS.	3000	UN	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
43.	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA: TAMANHO 21,5x30cm; SULFITE 75g; FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	100	BL	R\$ 20,88	R\$ 2.088,00
44.	FISCALIZAÇÃO DE RECLAMAÇÃO: TAMANHO 21x29cm; IMP. 01 COR. BLOCO COM 50 FOLHAS; COM 03 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO.	90	BL	R\$ 25,14	R\$ 2.262,60
45.	FOLDERS DIVERSOS SETORES: TAMANHO 15x20cm; PAPEL COUCHÉ 115g; IMP. CROMIA, FRENTE E VERSO.	16.600	UN	R\$ 0,62	R\$ 10.292,00
46.	FOLHA AMARELA ATENDIMENTO URGENTE E EMERGÊNCIAL: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g IMP. 01 COR FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	200	BL	R\$ 26,27	R\$ 5.254,00
47.	FOLHA DE TRABALHO DE REALIZAÇÃO DOS TESTES RÁPIDOS: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g; FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	50	BL	R\$ 26,35	R\$ 1.317,50
48.	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA DE PRODUTOR: CAIXA DE 500 NOTAS; COM 05 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO.	20	CX	R\$ 593,53	R\$ 11.870,60



49.	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO PN-DST-AIDS: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	30	BL	R\$ 28,38	R\$ 851,40
50.	GUIA DE ENCAMINHAMENTO CISVAP: TAMANHO 22x32cm; IMP. 01 COR. BLOCO COM 50 FOLHAS; COM 02 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO.	100	BL	R\$ 19,44	R\$ 1.944,00
51.	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA: TAMANHO 21,5x15,5cm; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO. BLOCO COM 50 FOLHAS; COM 02 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO.	200	BL	R\$ 17,91	R\$ 3.582,00
52.	LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO: TAMANHO 21x29,7; IMP. 01 COR. BLOCO COM 50 FOLHAS; COM 02 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO.	50	BL	R\$ 24,54	R\$ 1.227,00
53.	LEMBRETE DE CONSULTA ODONTOLÓGICA: TAMANHO 10x15cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	30	BL	R\$ 10,85	R\$ 325,50
54.	LONA BANNERS COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA DIVERSOS DEPTOS DA PREFEITURA, COM INSTALAÇÃO.	225	MT2	R\$ 85,54	R\$ 19.246,50
55.	MANUAL DE SAÚDE DA GESTANTE: TAMANHO 29x21cm; CAPA DURA 180g; FOLHAS INTERNAS SULFITE 75g; IMP. CROMIA. COM 09 PÁGINAS.	400	UN	R\$ 13,54	R\$ 5.416,00
56.	MANUAL DE SAÚDE NO PURPÉRIO: TAMANHO 29x21cm; CAPA DURA 180g; FOLHAS INTERNAS SULFITE 75g; IMP. CROMIA. COM 10 PÁGINAS.	400	UN	R\$ 13,89	R\$ 5.556,00
57.	MODELO DE ATENÇÃO ÀS CONDIÇÕES CRÔNICAS (MACC): TAMANHO 29x21cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	30	BL	R\$ 25,82	R\$ 774,60
58.	NOTIFICAÇÃO DA RECEITA AZUL - B: TAMANHO 10x25cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR; NUMERADA. BLOCO COM 50 FOLHAS.	100	BL	R\$ 19,72	R\$ 1.972,00
59.	NOTIFICAÇÃO DA RECEITA AZUL B2: TAMANHO 10x25cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR; NUMERADA. BLOCO COM 50 FOLHAS.	100	BL	R\$ 16,43	R\$ 1.643,00
60.	PASTA ARQUIVO: TAMANHO 32x46cm; PAPEL CARTÃO 240g; TIMBRADO; PARA ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS.	1050	UN	R\$ 4,06	R\$ 4.263,00



61.	PASTA FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO: TAMANHO 57x36cm; CARTOLINA; IMP. 01 COR; COM DUAS DOBRAS.	2000	UN	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
62.	PASTA PARA CONFERÊNCIAS E REUNIÕES: TAMANHO 31x45cm; COUCHÉ 250g; IMP. FRENTE COR 4xo.	2050	UN	R\$ 3,74	R\$ 7.667,00
63.	PASTA PARA DOCUMENTO EM GERAL: TAMANHO 32x48cm; TRIPLEX 300g, IMP. COR 4xo; COM ABAS INTERNAS E PERFURADAS COM HASTE BORBOLETA.	2030	UN	R\$ 3,61	R\$ 7.328,30
64.	PASTA FICHA DE CADASTRO FAMILIAR: TAMANHO 32x46CM; PAPEL SULFITE 180g; IMP.01	4000	UN	R\$ 3,91	R\$ 15.640,00
65.	PASTA PARA LICITAÇÃO - PAPEL TRIPLEX 300G - IMP. 01 COR - MEDIDA 33 X 46 CM	1.200	UN	R\$ 3,13	R\$ 3.756,00
66.	PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO AO PACIENTE VISITANTE: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g. BLOCO COM 100 FOLHAS	10	BL	R\$ 24,41	R\$ 244,10
67.	PRONTUÁRIO MÉDICO PARA ENFERMARIA: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	10	BL	R\$ 23,51	R\$ 235,10
68.	RECEITUÁRIO COMUM: Tamanho 15x19,5 cm. Bloco com 50 folhas; com 02 vias papel auto copiativo.	100	BL	R\$ 19,01	R\$ 1.901,00
69.	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL: Tamanho 15x21 cm; imp. 01 cor. Bloco com 50 folhas; com 02 vias em papel auto copiativo.	50	BL	R\$ 18,54	R\$ 927,00
70.	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL: TAMANHO 30,5x21cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS	30	BL	R\$ 23,34	R\$ 700,20
71.	REGISTRO DIÁRIO DE VACINA - ACIMA DE 7 ANOS: TAMANHO 42x29cm; SULFITE 75g. IMP. 01 COR. BLOCO COM 50 FOLHAS	30	BL	R\$ 23,57	R\$ 707,10
72.	REGISTRO DIÁRIO DE VACINAÇÃO - MENORES DE 7 ANOS: TAMANHO 42x29cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 50 FOLHAS	30	BL	R\$ 26,32	R\$ 789,60
73.	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVALIAÇÃO ESF: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g; IMP. 01 CPR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	30	BL	R\$ 24,70	R\$ 741,00



74.	REQUISIÇÃO DE EXAMES: TAMANHO 15x10,5cm; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS; COM 02 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO.	100	BL	R\$ 9,98	R\$ 998,00
75.	REQUISIÇÃO DE MATERIAL: TAMANHO 14x20cm. BLOCO COM 50 FOLHAS; COM 02 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO	10	BL	R\$ 18,25	R\$ 182,50
76.	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL: TAMANHO 29x21cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	20	BL	R\$ 23,51	R\$ 470,20
77.	REVISTA CURSO PROERD: CAPA E CONTRACAPA: TAMANHO 28,5x56cm, 4x4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ BRILHANTE 250g. CTP INCLUSO. MIOLO: TAMANHO 21,5x28cm, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ FOSCO 90g CTP INCLUSO. COM 52 PÁGINAS. DOBRA, CORTE/VINCO (CAPA).	160	UN	R\$ 24,67	R\$ 3.947,20
78.	RISCO CARDIOVASCULAR: TAMANHO 21x29cm; SULFITE 75g; IMP. CROMIA. BLOCO COM 100 FOLHAS.	20	BL	R\$ 25,85	R\$ 517,00
79.	TERMO DE ADVERTÊNCIA E RESPONSABILIDADE CONSELHO TUTELAR: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g. BLOCO COM 100 FOLHAS.	10	BL	R\$ 25,63	R\$ 256,30
80.	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO: TAMANHO 14x10cm. BLOCO COM 50 FOLHAS; COM 02 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO.	10	BL	R\$ 15,45	R\$ 154,50
81.	VISITA DOMICILIAR E-SUS: TAMANHO 20x30cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS	20	BL	R\$ 24,19	R\$ 483,80
82.	VISITA PUERPERAL: TAMANHO 21x29cm; SULFITE 75g; IMP 01 COR FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	20	BL	R\$ 24,99	R\$ 499,80
83.	VISTORIA SANITÁRIA ISENTA: TAMANHO 21x15cm; SULFITE 75g; IMP 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS	20	BL	R\$ 16,29	R\$ 325,80
84.	VISTORIA SANITÁRIA: TAMANHO 21x15cm; IMP. 01 COR. BLOCO COM 50 FOLHAS, COM 02 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO.	20	BL	R\$ 22,22	R\$ 444,40



85.	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO TAM. R30: MEDINDO 30mm; ACOMPANHA ALMOFADA DE TINTA NA COR PRETA.	60	UN	R\$ 117,32	R\$ 7.039,20
86.	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO TAM. R50: MEDINDO 50mm; ACOMPANHA ALMOFADA DE TINTA NA COR PRETA.	55	UN	R\$ 136,35	R\$ 7.499,25
87.	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM. 10: MEDINDO 10x27mm; ACOMPANHA ALMOFADA DE TINTA NA COR PRETA.	105	UN	R\$ 73,29	R\$ 7.695,45
88.	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM. 20: MEDINDO 14x38mm; ACOMPANHA ALMOFADA DE TINTA NA COR PRETA.	105	UN	R\$ 68,38	R\$ 7.179,90
89.	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM. 23: CARIMBO QUADRADO COM ÁREA DE IMPRESSÃO 23x23mm; ACOMPANHA ALMOFADA DE TINTA NA COR PRETA.	105	UN	R\$ 92,79	R\$ 9.742,95
90.	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM. 30: MEDINDO 18x47mm; ACOMPANHA ALMOFADA DE TINTA NA COR PRETA.	105	UN	R\$ 101,60	R\$ 10.668,00
91.	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM. 40: MEDINDO 23x59mm; ACOMPANHA ALMOFADA DE TINTA NA COR PRETA.	95	UN	R\$ 127,08	R\$ 12.072,60
92.	CARIMBO DATADOR: MEDINDO 30x45mm; ACOMPANHA ALMOFADA DE TINTA NA COR PRETA.	25	UN	R\$ 246,64	R\$ 6.166,00
93.	CARIMBO NUMERADOR: CARIMBO NUMERADOR SEQUENCIAL AUTOMÁTICO 06 DÍGITOS DE 0 A 12 REPETIÇÕES. EM ESTRUTURA METÁLICA.	17	UN	R\$ 463,43	R\$ 7.878,31
94.	REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 20.	55	UN	R\$ 34,80	R\$ 1.914,00
95.	REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30.	55	UN	R\$ 41,74	R\$ 2.295,70
96.	REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 40.	55	UN	R\$ 49,37	R\$ 2.715,35

1.1. JUSTIFICATIVA: A aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, assim sendo, há motivação para licitar os serviços de confecção de material gráfico, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias dessa municipalidade para o exercício de 2023. Logo, a prestação do



serviço do serviço em comento é consubstanciada na necessidade de realização das atividades essenciais. Pois, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, pois em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos que com crescente demanda dos serviços pertinentes a impressão de documentos; encadernação e confecção de cartilhas, convites, cartaz, para os diversos setores da administração municipal.

Ressalta-se que a dentre os impressos estão os solicitados pela secretaria de saúde os quais destinados das unidades hospitalares e postos de saúde, considerando as exigências do ministério da saúde quanto aos formulários específicos e padronizados por cada tipo de atendimento dentro das unidades, onde os mesmos são importantes para registrar desde a entrada, a evolução do paciente dentro da unidade e o motivo de sua alta, alguns dos formulários solicitados nesse termo, servem para registrar tipo de atendimento, onde esses precisam ser informados para posterior repasse orçamentário via ministério da saúde. Justifica-se ainda, que a importância do material gráfico para as unidades de saúde convém para registro de informações dos pacientes, sem os quais haverá grandes transtornos, quanto ao monitoramento e controle dos pacientes por parte das unidades.

No geral a contratação se justifica também, pela necessidade de reposição do estoque de impressos de almoxarifados, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal. O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto.

2. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** (44)3463-8100 | E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br

3. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:**

3.1. Fica responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços os servidores designados pela portaria nº 109/2023:

- **Alberto Souza Silva**, para exercer a fiscalização da *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte*
- **Fabiane Vendette Carneiro Ribeiro**, para exercer a fiscalização *Secretaria Municipal de Saúde*.
- **Ivone Alves da Silva Vitro**, para exercer a fiscalização da *Secretaria Municipal da Criança, Desenvolvimento Social e Habitação*.
- **Helio da Silva Oliveira do Morro**, para exercer a fiscalização da *Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente*.
- **Damazio Zanelato Junior**, para exercer a fiscalização *Secretaria Municipal de Administração e Governo*.

3.2. A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

4. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021. **Provisoriamente: 03 dias. Definitivamente: 5 dias.**

5. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.



6. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

6.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

7. **CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

7.1. O **reajustamento em sentido estrito**, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, poderá ser através dos índices INPC ou IPCA, e ainda se comprovada a inviabilidade de fornecimento devido a variação de preço de mercado, desde que comprovada.

7.2. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

7.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

7.4. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

8. **DO FORNECIMENTO:**

- Os materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas, ou onde for mencionado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela



quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

- Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.
- A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.
- O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa entregar o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos no instrumento de Contrato;
- Atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a Contratada quando verificado algum problema;
- Solicitar a substituição do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar o objeto, sempre que solicitados, observando o disposto no Edital e Contrato, primando pela qualidade, celeridade e eficiência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, quando couber;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no processo licitatório;
- A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, entregar o objeto para a Contratante sem prévia emissão da correspondente da Autorização de Fornecimento;
- Responder a todos os ônus referentes ao objeto contratado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o Contrato;



- Substituir, às suas expensas, o objeto entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.

11. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias indicados pelo Departamento de Contabilidade deste Município, em parecer que fará parte integrante do processo de contratação.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS/EXPEDIENTE PARA TODOS OS SETORES				
Reduzido	Órgão/Funcional Programática	Especificação	Despesa	Fonte
67	05.002.04.122.0003.2008	Material de consumo	339030	000
67	05.002.04.122.0003.2008	Material de consumo	339030	510
166	07.001.15.122.0014.2018	Material de consumo	339030	000
184	07.002.15.452.0014.2019	Material de consumo	339030	000
240	07.002.15.452.0014.2060	Material de consumo	339030	000
265	07.003.20.122.0010.2064	Material de consumo	339030	000
293	08.001.10.122.0026.2028	Material de consumo	339030	000
293	08.001.10.122.0026.2028	Material de consumo	339030	303
319	08.002.10.301.0026.2031	Material de consumo	339030	000
319	08.002.10.301.0026.2031	Material de consumo	339030	303
319	08.002.10.301.0026.2031	Material de consumo	339030	494
329	08.002.10.301.0026.2033	Material de consumo	339030	000
329	08.002.10.301.0026.2033	Material de consumo	339030	494
346	08.002.10.301.0026.2035	Material de consumo	339030	000
346	08.002.10.301.0026.2035	Material de consumo	339030	303
346	08.002.10.301.0026.2035	Material de consumo	339030	494
358	08.002.10.302.0026.2036	Material de consumo	339030	000
377	08.002.10.305.0026.2038	Material de consumo	339030	000
377	08.002.10.305.0026.2038	Material de consumo	339030	303
377	08.002.10.305.0026.2038	Material de consumo	339030	494
391	09.001.12.122.0018.2040	Material de consumo	339030	000
391	09.001.12.122.0018.2040	Material de consumo	339030	103
391	09.001.12.122.0018.2040	Material de consumo	339030	104
407	09.002.12.361.0018.2043	Material de consumo	339030	102
418	09.002.12.361.0018.2044	Material de consumo	339030	000
418	09.002.12.361.0018.2044	Material de consumo	339030	103
418	09.002.12.361.0018.2044	Material de consumo	339030	104
425	09.002.12.361.0018.2045	Material de consumo	339030	107
445	09.002.12.365.0018.2048	Material de consumo	339030	000
445	09.002.12.365.0018.2048	Material de consumo	339030	103
445	09.002.12.365.0018.2048	Material de consumo	339030	104
472	09.002.13.122.0025.2051	Material de consumo	339030	000



481	09.002.13.392.0025.2052	Material de consumo	339030	000
489	09.002.13.392.0025.2094	Material de consumo	339030	000
509	09.003.27.812.0024.2063	Material de consumo	339030	000
528	10.001.08.122.0028.2053	Material de consumo	339030	000
538	10.002.08.244.0028.2056	Material de consumo	339032	000
546	10.002.08.244.0028.2058	Material de consumo	339030	000
546	10.002.08.244.0028.2058	Material de consumo	339030	934
560	10.002.08.243.0028.2076	Material de consumo	339030	000
573	10.002.08.244.0028.2173	Material de consumo	339030	934

12. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES:** Conforme previsto no Edital e seu Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal).





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

APÊNDICE DO ANEXO I – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Paranacity – PR, com entrega, fracionada
- 1.2. Por se tratar de um objeto de baixa complexidade, os estudos preliminares serão simplificados.

2. NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária tendo em vista a necessidade de manter os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, assim sendo, há motivação para licitar os serviços de confecção de material gráfico, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias dessa municipalidade para o exercício de 2023. Logo, a prestação do serviço do serviço em comento é consubstanciada na necessidade de realização das atividades essenciais. Pois, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, pois em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos que com crescente demanda dos serviços pertinentes a impressão de documentos; encadernação e confecção de cartilhas, convites, cartaz, para as diversas secretarias.

3. ÁREA REQUISITANTE

- 3.1. **Local:** SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DA CRIANÇA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE GOVERNO E SECRETARIA DE FINANÇAS.
- 3.2. **Solicitante/Secretário/Diretor:** Vagner Rodrigues Calado, Mirley Cristiane Martins Bertoni, Adriano Oliveira Santos Bulhões, Camila Salomão Barreto Cocco, Higor Henrique Santos Barbosa, Claudio José Vitro, Josiane Roque

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto a ser contratado **enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns**, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).
- 4.2. **À vista disso, a licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico.**
- 4.3. É vedada a participação de empresas conforme o previsto no art. 14, da Lei 14.133/2021), além de: que estiverem reunidas em consórcio.¹

¹ A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. O objeto da licitação pode ser fornecido por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria



4.4. Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

4.5. **Habilitação jurídica:** ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

4.6. **Habilitação fiscal e Trabalhista:** (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

4.7. **Habilitação econômico-financeira:** (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

4.8. **Qualificação Técnica:**

4.8.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgãos da Administração Pública ou empresas privadas, com número compatível de funcionários disponibilizados igual o superior ao objeto da presente licitação, demonstrando assim a aptidão para a execução do contrato a ser firmado entres as partes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO | PESQUISA DE PREÇO

5.1. Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, I da Lei 14.133/2022 de forma não combinada.

5.2. A pesquisa com fornecedores foi com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, digo ainda que obtivemos três orçamentos de empresas de nossa região. Além dos orçamentos dos fornecedores buscou-se preços dentro de plataformas quais contemplam valores e descrições conforme o objeto ora licitado. São elas Banco de Preços, Nota Paraná, PNCP, e Portal de Pesquisa Licitanet.

5.3. A Busca em razão do Nota Paraná não se obteve resultado de nenhum dos itens, em anexo consta a comprovação.

5.4. Em pesquisa realizada no Portal nacional de compras públicas obtivemos resultados somente de alguns dos itens solicitados, para os itens 61 – 74 – 95 – 96 obtivemos resultados, porém, os itens encontrados não são compatíveis com os de necessidade deste município, em anexo consta comprovação.

5.5. Em pesquisa realizada no Licitanet obteve-se resultados de alguns itens compatíveis com o de necessidade deste município, e outros itens não obtivemos resultado algum. Nos itens 3 – 28 – 32 – 43 – 63 obtivemos média de valor somente de dois processos e nos itens 48 e 65 utilizamos somente o valor de um processo encontrado na plataforma, consta em anexo a comprovação.

5.6. No site de pesquisas do Banco de preços obteve-se resultado compatível somente de alguns itens e em outros os valores não são compatíveis com o praticado no mercado de nossa região.

5.7. Tendo em vista que neste processo os itens são licitados já com a impressão ou formato necessário os itens se tornam muito específicos fazendo com que na maioria não seja possível encontrar itens compatíveis nas pesquisas de preços.

5.8. Prezando pela celeridade e otimização da fase de orçamentação, foi dada **preferência aos potenciais fornecedores (que atuam na área do objeto) constantes da relação** desta Secretaria.

5.9. OS PREÇOS ORÇADOS SÃO AQUELES PRATICADOS NO MERCADO, NÃO ESTANDO COM SOBREPREÇO.

5.10. OS ORÇAMENTOS SÃO VERDADEIROS E AUTÊNTICOS.

5.11. A metodologia para definição do preço de referência foi a MÉDIA E MEDIANA dos valores coletados (TCU no Acórdão 4952/2012), conforme mapa de preço em anexo.

limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de se concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Vislumbramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para o atender as necessidades do caso concreto para manter em funcionamento as atividades finalísticas desta secretaria.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO NO LOCAL, PARA VÁRIOS DEPTOS DA PREFEITURA.	210	MT2	R\$ 82,11	R\$ 17.243,10
2.	ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E INSTALAÇÃO NO LOCAL, PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.	180	MT2	R\$ 155,86	R\$ 28.054,80
3.	ATENDIMENTO AMBULATORIAL E-SUS: TAMANHO 20x30cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS	100	BL	R\$ 22,68	R\$ 2.268,00
4.	ATESTADO DE COMPARECIMENTO: TAMANHO 16x20cm; SULFITE 50g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS	100	BL	R\$ 13,74	R\$ 1.374,00
5.	ATESTADO DE VACINAÇÃO - SETOR DE IMUNIZAÇÕES - SULFITE 75G - IMP. 01, 14X10 CM, COM 100 FOLHAS.	200	BL	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
6.	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE: TAMANHO 20x30cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	30	BL	R\$ 22,22	R\$ 666,60
7.	ATESTADO MÉDICO: TAMANHO 16x20cm; SULFITE 50g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS;	100	BL	R\$ 13,88	R\$ 1.388,00
8.	AUTO/TERMO DE INFRAÇÃO: TAMANHO 21x32cm; IMP. 01 COR. BLOCO COM 50 FOLHAS; COM 03 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO	90	BL	R\$ 30,37	R\$ 2.733,30
9.	AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO: TAMANHO 16x22cm; SULFITE 50g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	100	BL	R\$ 14,38	R\$ 1.438,00
10.	AVISO DE CONTROLE DE GLICEMIA: TAMANHO 17x9,5cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	50	BL	R\$ 25,78	R\$ 1.289,00
11.	AVISO DE PESAGEM: TAMANHO 17x9,5cm; SULFITE 75g. IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	50	BL	R\$ 23,44	R\$ 1.172,00



12.	AVISO DE VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL: TAMANHO 17x9,5cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	50	BL	R\$ 12,50	R\$ 625,00
13.	BOLETIM DE ATENDIMENTO CONSELHO TUTELAR: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	50	BL	R\$ 22,94	R\$ 1.147,00
14.	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO FAD-05: TAMANHO 21x29cm; SULFITE 75g; IMP. 01. COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	30	BL	R\$ 22,29	R\$ 668,70
15.	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO DENGUE/ENTOMOLOGIA: TAMANHO 20x30cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	20	BL	R\$ 24,50	R\$ 490,00
16.	CADASTRO DA FAMÍLIA: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	50	BL	R\$ 25,31	R\$ 1.265,50
17.	CADASTRO DE GESTANTE: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g. BLOCO COM 100 FOLHAS.	30	BL	R\$ 24,09	R\$ 722,70
18.	CADASTRO DOMICILIAR ATENÇÃO BÁSICA E-SUS: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 UNIDADES.	50	BL	R\$ 24,82	R\$ 1.241,00
19.	CADASTRO INDIVIDUAL ATENÇÃO BÁSICA E-SUS: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	100	BL	R\$ 1,37	R\$ 137,00
20.	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DENGUE: TAMANHO 9x30cm; SULFITE 180g; IMP. CROMIA. FRENTE E VERSO.	500	UN	R\$ 1,05	R\$ 525,00
21.	CARTÃO DE AGENDAMENTO: TAMANHO 9x14cm; SULFITE 180g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO.	500	UN	R\$ 1,14	R\$ 570,00
22.	CARTEIRA CONTROLE DIABÉTICO/HIPERTENSO: TAMANHO 12,5x19cm; SULFITE 180g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO.	5000	UN	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
23.	CARTEIRA DE CONTROLE DE GLICEMIA: TAMANHO 10x15cm; SULFITE 180g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO.	5000	UN	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
24.	CARTEIRA DE VACINAÇÃO: TAMANHO 21,5x8cm; SULFITE 180g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO.	4000	UN	R\$ 0,92	R\$ 3.680,00
25.	CARTEIRA DE VISITA ACS: TAMANHO 12,5x19cm; SULFITE 180g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO.	5000	UN	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00



26.	CERTIFICADO PROERD: TAMANHO 21x30cm, 4x0 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 180g. CTP INCLUSO.	160	UN	R\$ 2,43	R\$ 388,80
27.	CERTIFICADOS DIVERSOS CURSOS - PAPEL COUCHE 230G - IMP CROMIA - 20X30CM	760	UND	R\$ 2,82	R\$ 2.143,20
28.	CONTROLE DE APRAZAMENTO DE IMUNIZAÇÕES: TAMANHO 10x15; SULFITE 180g; IMP. 01 COR.	2500	UN	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
29.	CONTROLE DE TRIAGEM: TAMANHO 10x14cm; PAPEL SULFITE 75g; IMP 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS	1000	UN	R\$ 9,72	R\$ 9.720,00
30.	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS: TAMANHO 9x6cm; PVC IMPRESSO; IMP. FRENTE COR 4x0; ACABAMENTO COM FOTO; PRESILHA JACARÉ INCLUSA.	665	UN	R\$ 1,09	R\$ 724,85
31.	CRACHÁ PARA REUNIÕES E CONFERÊNCIAS: TAMANHO 14x10cm; SULFITE 180g IMP. FRENTE COR 4x0.	800	UN	R\$ 0,98	R\$ 784,00
32.	ETIQUETA ADESIVA BRANCA ROLO C/500 ETIQUETAS 50X30 MM	10	RL	R\$ 106,06	R\$ 1.060,60
33.	ENVELOPE CARTA TIMBRADO (MÉDIO): TAMANHO CARTA PADRÃO (15,5x22cm); PAPEL OFFSET; IMP. 01 COR.	4100	UN	R\$ 0,98	R\$ 4.018,00
34.	ENVELOPE CARTA TIMBRADO ODONTOLOGIA (MÉDIO): TAMANHO CARTA PADRÃO (15,5x22cm); PAPEL OFFSET; IMP. 01 COR.	1000	UN	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
35.	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO (PEQUENO): TAMANHO OFÍCIO PADRÃO (11,4x23cm); PAPEL OFFSET; IMP. 01 COR.	7750	UN	R\$ 0,72	R\$ 5.580,00
36.	ENVELOPE SACO TIMBRADO (GRANDE): TAMANHO SACO PADRÃO (24x34cm); PAPEL OFFSET; IMP. 01 COR.	3050	UN	R\$ 1,08	R\$ 3.294,00
37.	ENVELOPE SACO TIMBRADO ODONTOLOGIA (GRANDE): TAMANHO SACO PADRÃO (24x34cm); PAPEL OFFSET; IMP. 01 COR.	1000	UN	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
38.	ESTRATIFICAÇÃO DE DIABETES: TAMANHO 20x30cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	50	BL	R\$ 26,63	R\$ 1.331,50



39.	ESTRATIFICAÇÃO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g; FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	50	BL	R\$ 22,78	R\$ 1.139,00
40.	ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DE CRIANÇAS: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g; FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS	50	BL	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
41.	ETIQUETAS DE AMOSTRA DENGUE: TAMANHO 7,5x10,8 CADA ETIQUETA; SULFITE 90g; COM 08 ETIQUETAS PARA FOLHA; PICOTE DESTAQUE.	500	UN	R\$ 1,60	R\$ 800,00
42.	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA: TAMANHO 21x30cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR; FRENTE E VERSO QUATRO PÁGINAS.	3000	UN	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
43.	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA: TAMANHO 21,5x30cm; SULFITE 75g; FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	100	BL	R\$ 20,88	R\$ 2.088,00
44.	FISCALIZAÇÃO DE RECLAMAÇÃO: TAMANHO 21x29cm; IMP. 01 COR. BLOCO COM 50 FOLHAS; COM 03 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO.	90	BL	R\$ 25,14	R\$ 2.262,60
45.	FOLDERS DIVERSOS SETORES: TAMANHO 15x20cm; PAPEL COUCHÉ 115g; IMP. CROMIA, FRENTE E VERSO.	16.600	UN	R\$ 0,62	R\$ 10.292,00
46.	FOLHA AMARELA ATENDIMENTO URGENTE E EMERGENCIAL: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g IMP. 01 COR FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	200	BL	R\$ 26,27	R\$ 5.254,00
47.	FOLHA DE TRABALHO DE REALIZAÇÃO DOS TESTES RÁPIDOS: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g; FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	50	BL	R\$ 26,35	R\$ 1.317,50
48.	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA DE PRODUTOR: CAIXA DE 500 NOTAS; COM 05 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO.	20	CX	R\$ 593,53	R\$ 11.870,60
49.	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO PN-DST-AIDS: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	30	BL	R\$ 28,38	R\$ 851,40
50.	GUIA DE ENCAMINHAMENTO CISVAP: TAMANHO 22x32cm; IMP. 01 COR. BLOCO COM 50 FOLHAS; COM 02 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO.	100	BL	R\$ 19,44	R\$ 1.944,00
51.	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA: TAMANHO 21,5x15,5cm; IMP. 01 COR FRENTE E	200	BL	R\$ 17,91	R\$ 3.582,00



	VERSO. BLOCO COM 50 FOLHAS; COM 02 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO.				
52.	LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO: TAMANHO 21x29,7; IMP. 01 COR. BLOCO COM 50 FOLHAS; COM 02 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO.	50	BL	R\$ 24,54	R\$ 1.227,00
53.	LEMBRETE DE CONSULTA ODONTOLÓGICA: TAMANHO 10x15cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	30	BL	R\$ 10,85	R\$ 325,50
54.	LONA BANNERS COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA DIVERSOS DEPTOS DA PREFEITURA, COM INSTALAÇÃO.	225	MT2	R\$ 85,54	R\$ 19.246,50
55.	MANUAL DE SAÚDE DA GESTANTE: TAMANHO 29x21cm; CAPA DURA 180g; FOLHAS INTERNAS SULFITE 75g; IMP. CROMIA. COM 09 PÁGINAS.	400	UN	R\$ 13,54	R\$ 5.416,00
56.	MANUAL DE SAÚDE NO PURPÉRIO: TAMANHO 29x21cm; CAPA DURA 180g; FOLHAS INTERNAS SULFITE 75g; IMP. CROMIA. COM 10 PÁGINAS.	400	UN	R\$ 13,89	R\$ 5.556,00
57.	MODELO DE ATENÇÃO ÀS CONDIÇÕES CRÔNICAS (MACC): TAMANHO 29x21cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	30	BL	R\$ 25,82	R\$ 774,60
58.	NOTIFICAÇÃO DA RECEITA AZUL - B: TAMANHO 10x25cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR; NUMERADA. BLOCO COM 50 FOLHAS.	100	BL	R\$ 19,72	R\$ 1.972,00
59.	NOTIFICAÇÃO DA RECEITA AZUL B2: TAMANHO 10x25cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR; NUMERADA. BLOCO COM 50 FOLHAS.	100	BL	R\$ 16,43	R\$ 1.643,00
60.	PASTA ARQUIVO: TAMANHO 32x46cm; PAPEL CARTÃO 240g; TIMBRADO; PARA ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS.	1050	UN	R\$ 4,06	R\$ 4.263,00
61.	PASTA FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO: TAMANHO 57x36cm; CARTOLINA; IMP. 01 COR; COM DUAS DOBRAS.	2000	UN	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
62.	PASTA PARA CONFERÊNCIAS E REUNIÕES: TAMANHO 31x45cm; COUCHÉ 250g; IMP. FRENTE COR 4x0.	2050	UN	R\$ 3,74	R\$ 7.667,00
63.	PASTA PARA DOCUMENTO EM GERAL: TAMANHO 32x48cm; TRIPLEX 300g, IMP. COR 4x0; COM ABAS INTERNAS E PERFURADAS COM HASTE BORBOLETA.	2030	UN	R\$ 3,61	R\$ 7.328,30



64.	PASTA FICHA DE CADASTRO FAMILIAR: TAMANHO 32x46CM; PAPEL SULFITE 180g; IMP.01	4000	UN	R\$ 3,91	R\$ 15.640,00
65.	PASTA PARA LICITAÇÃO - PAPEL TRIPLEX 300G - IMP. 01 COR - MEDIDA 33 X 46 CM	1.200	UN	R\$ 3,13	R\$ 3.756,00
66.	PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO AO PACIENTE VISITANTE: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g. BLOCO COM 100 FOLHAS	10	BL	R\$ 24,41	R\$ 244,10
67.	PRONTUÁRIO MÉDICO PARA ENFERMARIA: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	10	BL	R\$ 23,51	R\$ 235,10
68.	RECEITUÁRIO COMUM: Tamanho 15x19,5 cm. Bloco com 50 folhas; com 02 vias papel auto copiativo.	100	BL	R\$ 19,01	R\$ 1.901,00
69.	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL: Tamanho 15x21 cm; imp. 01 cor. Bloco com 50 folhas; com 02 vias em papel auto copiativo.	50	BL	R\$ 18,54	R\$ 927,00
70.	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL: TAMANHO 30,5x21cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS	30	BL	R\$ 23,34	R\$ 700,20
71.	REGISTRO DIÁRIO DE VACINA - ACIMA DE 7 ANOS: TAMANHO 42x29cm; SULFITE 75g. IMP. 01 COR. BLOCO COM 50 FOLHAS	30	BL	R\$ 23,57	R\$ 707,10
72.	REGISTRO DIÁRIO DE VACINAÇÃO - MENORES DE 7 ANOS: TAMANHO 42x29cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR. BLOCO COM 50 FOLHAS	30	BL	R\$ 26,32	R\$ 789,60
73.	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVALIAÇÃO ESF: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g; IMP. 01 CPR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	30	BL	R\$ 24,70	R\$ 741,00
74.	REQUISIÇÃO DE EXAMES: TAMANHO 15x10,5cm; IMP. 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS; COM 02 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO.	100	BL	R\$ 9,98	R\$ 998,00
75.	REQUISIÇÃO DE MATERIAL: TAMANHO 14x20cm. BLOCO COM 50 FOLHAS; COM 02 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO	10	BL	R\$ 18,25	R\$ 182,50
76.	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL: TAMANHO 29x21cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	20	BL	R\$ 23,51	R\$ 470,20



77.	REVISTA CURSO PROERD: CAPA E CONTRACAPA: TAMANHO 28,5x56cm, 4x4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ BRILHANTE 250g. CTP INCLUSO. MIOLO: TAMANHO 21,5x28cm, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ FOSCO 90g CTP INCLUSO. COM 52 PÁGINAS. DOBRA, CORTE/VINCO (CAPA).	160	UN	R\$ 24,67	R\$ 3.947,20
78.	RISCO CARDIOVASCULAR: TAMANHO 21x29cm; SULFITE 75g; IMP. CROMIA. BLOCO COM 100 FOLHAS.	20	BL	R\$ 25,85	R\$ 517,00
79.	TERMO DE ADVERTÊNCIA E RESPONSABILIDADE CONSELHO TUTELAR: TAMANHO 21x29,7cm; SULFITE 75g. BLOCO COM 100 FOLHAS.	10	BL	R\$ 25,63	R\$ 256,30
80.	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO: TAMANHO 14x10cm. BLOCO COM 50 FOLHAS; COM 02 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO.	10	BL	R\$ 15,45	R\$ 154,50
81.	VISITA DOMICILIAR E-SUS: TAMANHO 20x30cm; SULFITE 75g; IMP. 01 COR FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS	20	BL	R\$ 24,19	R\$ 483,80
82.	VISITA PUERPERAL: TAMANHO 21x29cm; SULFITE 75g; IMP 01 COR FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	20	BL	R\$ 24,99	R\$ 499,80
83.	VISTORIA SANITÁRIA ISENTA: TAMANHO 21x15cm; SULFITE 75g; IMP 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS	20	BL	R\$ 16,29	R\$ 325,80
84.	VISTORIA SANITÁRIA: TAMANHO 21x15cm; IMP. 01 COR. BLOCO COM 50 FOLHAS, COM 02 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO.	20	BL	R\$ 22,22	R\$ 444,40
85.	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO TAM. R30: MEDINDO 30mm; ACOMPANHA ALMOFADA DE TINTA NA COR PRETA.	60	UN	R\$ 117,32	R\$ 7.039,20
86.	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO TAM. R50: MEDINDO 50mm; ACOMPANHA ALMOFADA DE TINTA NA COR PRETA.	55	UN	R\$ 136,35	R\$ 7.499,25
87.	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM. 10: MEDINDO 10x27mm; ACOMPANHA ALMOFADA DE TINTA NA COR PRETA.	105	UN	R\$ 73,29	R\$ 7.695,45
88.	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM. 20: MEDINDO 14x38mm; ACOMPANHA ALMOFADA DE TINTA NA COR PRETA.	105	UN	R\$ 68,38	R\$ 7.179,90



89.	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM. 23: CARIMBO QUADRADO COM ÁREA DE IMPRESSÃO 23x23mm; ACOMPANHA ALMOFADA DE TINTA NA COR PRETA.	105	UN	R\$ 92,79	R\$ 9.742,95
90.	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM. 30: MEDINDO 18x47mm; ACOMPANHA ALMOFADA DE TINTA NA COR PRETA.	105	UN	R\$ 101,60	R\$ 10.668,00
91.	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM. 40: MEDINDO 23x59mm; ACOMPANHA ALMOFADA DE TINTA NA COR PRETA.	95	UN	R\$ 127,08	R\$ 12.072,60
92.	CARIMBO DATADOR: MEDINDO 30x45mm; ACOMPANHA ALMOFADA DE TINTA NA COR PRETA.	25	UN	R\$ 246,64	R\$ 6.166,00
93.	CARIMBO NUMERADOR: CARIMBO NUMERADOR SEQUENCIAL AUTOMÁTICO 06 DÍGITOS DE 0 A 12 REPETIÇÕES. EM ESTRUTURA METÁLICA.	17	UN	R\$ 463,43	R\$ 7.878,31
94.	REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 20.	55	UN	R\$ 34,80	R\$ 1.914,00
95.	REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30.	55	UN	R\$ 41,74	R\$ 2.295,70
96.	REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 40.	55	UN	R\$ 49,37	R\$ 2.715,35

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Estimativa do Valor da Contratação é de R\$ 342.750,96 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), obtida a partir de consulta ao mercado e pesquisas de preços por contratações semelhantes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Espera-se com a presente contratação atender às exigências básicas de funcionamento desta secretaria e com a primazia e melhoria no apoio de suas atividades finalísticas.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O valor total do objeto será dividido por quantidades unitárias item a item, tendo em vista que será um contrato de fornecimento. Portanto, o critério de julgamento da pretendida contratação é **menor preço por item**, com ampla competitividade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verifica.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Elaboração de termo de referência.



- 12.2. Autorização da autoridade competente.
- 12.3. Elaboração de Edital.
- 12.4. Processamento da licitação.
- 12.5. Contratação.
- 12.6. Em relação à solução definida não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Não serão causados impactos ambientais, tendo em vista que os materiais a serem utilizados se caso descartados serão em lugares adequados.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

- 14.1. Fase de planejamento:
 - 14.1.1. Risco 1: erro na elaboração do orçamento, formação de preço, estimativo da planilha de custo.
 - 14.1.1.1. Dano: Atraso na contratação, com retificação do ETP e TR. Indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado.
 - 14.1.1.1.1. Ação preventiva: Secretaria deve realizar levantamento e conferir as informações antes do envio ao setor de licitações.
 - 14.1.1.1.2. Ação de contingência: Setor de licitações realiza uma nova conferência no ETP, TR e orçamento apresentado.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1. Tendo em vista a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços, declara esta equipe que a contratação pretendida é viável e indispensável ao funcionamento desta secretaria na prestação de serviços à comunidade paranacitense. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. RESPONSÁVEIS

Responsável pela pesquisa de preço: Claudio José Vitro, junto também ao setor de compras ao qual prestou auxílio.



ANEXO II - TERMO DE CONTRATO nº xxx/2023

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(Processo Administrativo nº 055/2023)

MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor **WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná na Avenida Brasil, 1336, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.708.557-8, inscrito no CPF sob nº 899.570.759-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 055/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico Nº 040/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O executivo desse Município, designa os servidores efetivos:

- **Alberto Souza Silva**, para exercer a fiscalização da *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte*
- **Fabiane Vendette Carneiro Ribeiro**, para exercer a fiscalização *Secretaria Municipal de Saúde*.
- **Ivone Alves da Silva Vitro**, para exercer a fiscalização da *Secretaria Municipal da Criança, Desenvolvimento Social e Habitação*.
- **Helio da Silva Oliveira do Morro**, para exercer a fiscalização da *Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente*.
- **Damazio Zanelato Junior**, para exercer a fiscalização *Secretaria Municipal de Administração e Governo*.

nomeados pela portaria nº 109/2023, responsáveis pela fiscalização do presente contrato, nos termos da lei nº 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Paranacity – PR, com entrega fracionada**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

(colar tabela)



1.2. O preço global do fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo o valor unitário de cada item os constantes dos anexos deste, conforme sua proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/202_ de ____/____/202_.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO/ E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

2.2. A entrega (quando houver) se dará de **forma parcelada** (sem ônus de entrega), **no período de 10 (dez) dias úteis**, a partir da data de assinatura. O MUNICÍPIO DE PARANACITY, se reserva no direito de não adquirir a quantidade licitada, as aquisições serão de acordo com a necessidade do Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



6.2. O pagamento será efetuado através de **depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues**. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

6.4. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação,.

6.5. As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

6.6. Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

6.7. Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

6.8. As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

6.9. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

6.10. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.11. A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo dos objetos/materiais/serviços constantes neste contrato.

6.11.1 As entregas/prestação dos serviços se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. O MUNICÍPIO DE PARANACITY, se



reserva no direito de não adquirir a quantidade licitada, as aquisições serão de acordo com a necessidade do Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de PARANACITY/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*



9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. *Além dessas cumprir todas as obrigações que se encontram definidos no termo de referência, anexo a este contrato.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1. **Multa:**

2. moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias;

3. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

4. compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paranacity - PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS/EXPEDIENTE PARA TODOS OS SETORES				
Reduzido	Órgão/Funcional Programática	Especificação	Despesa	Fonte
67	05.002.04.122.0003.2008	Material de consumo	339030	000
67	05.002.04.122.0003.2008	Material de consumo	339030	510
166	07.001.15.122.0014.2018	Material de consumo	339030	000
184	07.002.15.452.0014.2019	Material de consumo	339030	000
240	07.002.15.452.0014.2060	Material de consumo	339030	000
265	07.003.20.122.0010.2064	Material de consumo	339030	000
293	08.001.10.122.0026.2028	Material de consumo	339030	000
293	08.001.10.122.0026.2028	Material de consumo	339030	303
319	08.002.10.301.0026.2031	Material de consumo	339030	000
319	08.002.10.301.0026.2031	Material de consumo	339030	303
319	08.002.10.301.0026.2031	Material de consumo	339030	494
329	08.002.10.301.0026.2033	Material de consumo	339030	000
329	08.002.10.301.0026.2033	Material de consumo	339030	494
346	08.002.10.301.0026.2035	Material de consumo	339030	000
346	08.002.10.301.0026.2035	Material de consumo	339030	303
346	08.002.10.301.0026.2035	Material de consumo	339030	494



358	08.002.10.302.0026.2036	Material de consumo	339030	000
377	08.002.10.305.0026.2038	Material de consumo	339030	000
377	08.002.10.305.0026.2038	Material de consumo	339030	303
377	08.002.10.305.0026.2038	Material de consumo	339030	494
391	09.001.12.122.0018.2040	Material de consumo	339030	000
391	09.001.12.122.0018.2040	Material de consumo	339030	103
391	09.001.12.122.0018.2040	Material de consumo	339030	104
407	09.002.12.361.0018.2043	Material de consumo	339030	102
418	09.002.12.361.0018.2044	Material de consumo	339030	000
418	09.002.12.361.0018.2044	Material de consumo	339030	103
418	09.002.12.361.0018.2044	Material de consumo	339030	104
425	09.002.12.361.0018.2045	Material de consumo	339030	107
445	09.002.12.365.0018.2048	Material de consumo	339030	000
445	09.002.12.365.0018.2048	Material de consumo	339030	103
445	09.002.12.365.0018.2048	Material de consumo	339030	104
472	09.002.13.122.0025.2051	Material de consumo	339030	000
481	09.002.13.392.0025.2052	Material de consumo	339030	000
489	09.002.13.392.0025.2094	Material de consumo	339030	000
509	09.003.27.812.0024.2063	Material de consumo	339030	000
528	10.001.08.122.0028.2053	Material de consumo	339030	000
538	10.002.08.244.0028.2056	Material de consumo	339032	000
546	10.002.08.244.0028.2058	Material de consumo	339030	000
546	10.002.08.244.0028.2058	Material de consumo	339030	934
560	10.002.08.243.0028.2076	Material de consumo	339030	000
573	10.002.08.244.0028.2173	Material de consumo	339030	934

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Paranacity/PR, xx de xxxx de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO N° 040/2023

PROCESSO COMPRAS n° 055/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO:

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Paranacity – PR, com entrega fracionada

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Dispensa Eletrônica n° N° 040/2023, que tem por objeto [Autor] em conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	xx	xx	xx	R\$	
2	xx	xx	xx	R\$	
3	xx	xx	xx	R\$	

Informar especificação dos materiais;

Informar unidade, quantidade e valor unitário;

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Pregão Eletrônico N° 040/2023.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO TRABALHO DO MENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2023

PROCESSO COMPRAS nº 055/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO:

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Paranacity – PR, com entrega fracionada

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLAR, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO – UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2023

PROCESSO COMPRAS nº 055/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO:

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Paranacity – PR, com entrega fracionada

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)



Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº
....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº N° 040/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 1.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 Declaração Unificada (ANEXO V)
- 1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.3 **Habilitação econômico-financeira:**
- 1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.4 **Habilitação técnica:**
- 1.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgãos da Administração Pública ou empresas privadas.



ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2023

PROCESSO COMPRAS nº 055/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO:

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Paranacity – PR, com entrega fracionada

CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão social:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:		
Cidade:	Estado:	CNPJ:	
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:	
IE:	Fone:	e-mail:	
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:			
Nome:			
Função:		Atribuição:	
Data Nasc.:		Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:	

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO – NÃO PARENTESCO

EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2023

PROCESSO COMPRAS nº 055/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO:

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Paranacity – PR, com entrega fracionada

DECLARAÇÃO NÃO PARENTESCO

_____, portador da Cédula de Identidade RG ou CNPJ _____ e inscrito no CPF _____ DECLARA sob as penas da lei que não possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau ou adoção, de autoridades, servidores comissionados ou Vereadores da Prefeitura Municipal de Paranacity-PR, conforme Emenda ao Projeto de Lei Nº 049/2021 da Lei Orgânica do Município.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE



ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor **WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná na Avenida Brasil, 1336, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.708.557-8, inscrito no CPF sob nº 899.570.759-34, a seguir denominada CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo nº 055/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 040/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O executivo desse Município, designa os servidores efetivos:

- **Alberto Souza Silva**, para exercer a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte
- **Fabiane Vendette Carneiro Ribeiro**, para exercer a fiscalização Secretaria Municipal de Saúde.
- **Ivone Alves da Silva Vitro**, para exercer a fiscalização da Secretaria Municipal da Criança, Desenvolvimento Social e Habitação.
- **Helio da Silva Oliveira do Morro**, para exercer a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente.
- **Damazio Zanelato Junior**, para exercer a fiscalização Secretaria Municipal de Administração e Governo.

nomeados pela portaria nº 109/2023, responsáveis pela fiscalização do presente contrato, nos termos da lei nº 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Paranacity – PR, com entrega fracionada nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

(colar tabela)

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.*

2.2. *O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e MINUTA DE CONTRATO, anexo a esta ATA.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Paranacity/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.
- 7.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);*
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

8.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*



8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.23. Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.

8.1. Além dessas cumprir todas as obrigações que se encontram definidos no termo de referência, anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o detentor da ata que:

- i) der causa à inexecução parcial da ata;
- j) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total da ata;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- n) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- iv. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- v. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vi. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- vii. **Multa:**



1. moratória de **0,5%** (**zero vírgula cinco** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias;
2. **moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - i. **O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
3. compensatória de **20%** (**vinte** por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paranacity/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS/EXPEDIENTE PARA TODOS OS SETORES				
Reduzido	Órgão/Funcional Programática	Especificação	Despesa	Fonte
67	05.002.04.122.0003.2008	Material de consumo	339030	000
67	05.002.04.122.0003.2008	Material de consumo	339030	510
166	07.001.15.122.0014.2018	Material de consumo	339030	000
184	07.002.15.452.0014.2019	Material de consumo	339030	000
240	07.002.15.452.0014.2060	Material de consumo	339030	000
265	07.003.20.122.0010.2064	Material de consumo	339030	000
293	08.001.10.122.0026.2028	Material de consumo	339030	000
293	08.001.10.122.0026.2028	Material de consumo	339030	303
319	08.002.10.301.0026.2031	Material de consumo	339030	000
319	08.002.10.301.0026.2031	Material de consumo	339030	303
319	08.002.10.301.0026.2031	Material de consumo	339030	494
329	08.002.10.301.0026.2033	Material de consumo	339030	000
329	08.002.10.301.0026.2033	Material de consumo	339030	494
346	08.002.10.301.0026.2035	Material de consumo	339030	000
346	08.002.10.301.0026.2035	Material de consumo	339030	303
346	08.002.10.301.0026.2035	Material de consumo	339030	494
358	08.002.10.302.0026.2036	Material de consumo	339030	000
377	08.002.10.305.0026.2038	Material de consumo	339030	000
377	08.002.10.305.0026.2038	Material de consumo	339030	303
377	08.002.10.305.0026.2038	Material de consumo	339030	494
391	09.001.12.122.0018.2040	Material de consumo	339030	000
391	09.001.12.122.0018.2040	Material de consumo	339030	103
391	09.001.12.122.0018.2040	Material de consumo	339030	104
407	09.002.12.361.0018.2043	Material de consumo	339030	102



418	09.002.12.361.0018.2044	Material de consumo	339030	000
418	09.002.12.361.0018.2044	Material de consumo	339030	103
418	09.002.12.361.0018.2044	Material de consumo	339030	104
425	09.002.12.361.0018.2045	Material de consumo	339030	107
445	09.002.12.365.0018.2048	Material de consumo	339030	000
445	09.002.12.365.0018.2048	Material de consumo	339030	103
445	09.002.12.365.0018.2048	Material de consumo	339030	104
472	09.002.13.122.0025.2051	Material de consumo	339030	000
481	09.002.13.392.0025.2052	Material de consumo	339030	000
489	09.002.13.392.0025.2094	Material de consumo	339030	000
509	09.003.27.812.0024.2063	Material de consumo	339030	000
528	10.001.08.122.0028.2053	Material de consumo	339030	000
538	10.002.08.244.0028.2056	Material de consumo	339032	000
546	10.002.08.244.0028.2058	Material de consumo	339030	000
546	10.002.08.244.0028.2058	Material de consumo	339030	934
560	10.002.08.243.0028.2076	Material de consumo	339030	000
573	10.002.08.244.0028.2173	Material de consumo	339030	934

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paranacity/PR, xx de xxxx de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1-

2-